



Prefeitura Municipal de Turiúba

CNPJ 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - PABX (18) 3696-1263

CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

E-mail: pmturiuba@uol.com.br

LEI Nº 104 / 2004.

"Dispõe sobre autorização para utilização de recursos provenientes da receita de alienação de bens e direitos, para pagamento de débitos previdenciários."

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da receita de alienação de bens e direitos, para amortizar dívida consolidada com o regime de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão as dotações prevista no orçamento vigente, suplementada se necessário na forma da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turiúba, Paço Municipal "Eudócio Sabino dos Santos" aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatro (24/03/2004).

APARECIDO CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

Sebastião Anízio
Secretário